

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faisal Salmen

LEI Nº 150/91-A DE 21 DE JANEIRO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra um lote Urbano e expede outras providências.

A Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra um lote Urbano no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O referido lote localiza-se na Rua 19, Quadra 109, lote 03-B, Núcleo Urbano de Parauapebas, de propriedade do Sr. Israel Gomes Silva.

Art. 2º) O lote a ser adquirido será doado à Sra. Maria das Neves Brito dos Santos, pessoa reconhecidamente carente desta comunidade.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro do ano de 1991.


Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas

TOUO: POR

Lei 150/91 - A

LAUDO DE VISTORIA

NOME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA DE TERRAS

1º

CONSTRUÇÕES

a) Residenciais

TIPO	1º	2º	3º
ALVENARIA			
MADEIRA	X		
TAIPA			
PALHA			
OUTROS			

b) Não Residenciais

TIPO	1º	2º	3º
ALVENARIA			
MADEIRA			
TAIPA			
PALHA			
OUTROS			

TEMPO DE OCUPAÇÃO

INICIO / /

RESIDE NA ÁREA

SIM

NÃO

X

DEB. RESIDE NA ÁREA A SENHORA

MARIA DAS NEVES BRITO DE SANTO

OUTRAS BENFEITÓRIAS DO IMÓVEL

- a) _____
- b) _____
- c) _____
- d) _____
- e) _____

CROQUIS



[Handwritten signature]

Assinatura do Vistoriador